



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 2708002/2019  
FLS. 745  
Rub. \_\_\_\_\_

## EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2708002/2019

### LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EXCETO ITENS 46,68,85 e 109.

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**TIPO:** Menor Preço por Item

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde.

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 12/11/2019 às 09h00min (nove horas)  
– Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberão os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, ocorrerá na Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto, prédio da (Prefeitura Municipal) e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 028/2019, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, além de atendidas as especificações e formalidades seguintes:

A sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL terá início às **09h00min (nove horas) do dia 12/11/2019** na sala de reunião, na sede do Município, localizada na Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto, onde serão recebidos, pela Comissão de Licitação, os envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

#### 1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1 Esta licitação tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanente hospitalar destinados ao Hospital e Maternidade Municipal Dr. João Alberto do Município de Trizidela do Vale – MA, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, sem prejuízo das regras impostas pela Legislação pertinente;

1.2 O valor máximo estimado para a presente licitação importa em R\$ 1.503.202,06 (um milhão quinhentos e três mil duzentos e dois reais e seis centavos), conforme Termo de Referência, **Anexo II** do presente Edital.

#### 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

***I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);***

2.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

2.2.1 Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PL - Trizidela do Val.  
Proc. 2708002/2019  
FLS. 746  
Rub. \_\_\_\_\_

ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

2.2.2 O tratamento diferenciado e simplificado para micro empresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2.3 - Poderá participar deste Pregão o interessado que tenha ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.4 - Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente, a pessoa jurídica:

- a) Que não tenha ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- b) Que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- c) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Que se apresente na qualidade de subcontratada;
- e) Que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA;
- f) Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) Impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) Estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) Integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) Enquadrada nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- l) Empresa que se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial que impossibilite o cumprimento do contrato, concurso de credores, dissolução ou liquidação;  
l.1 ) Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

### 3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na data, hora e local designados para a sessão, às empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

3.2 O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 **original ou cópia autenticada da procuração lavrada em instrumento público**, ou particular com firma reconhecida, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo do **Anexo IV (Carta Credencial)**;

3.2.2 **original ou cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações**, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PL - Trizidela do Vale  
Proc. 2708002/2019  
FLS. 747  
Rub. /

**3.2.3** Documento de identidade oficial com foto do representante ou outro documento oficial que contenha foto.

**3.2.4** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante da licitante podendo ser substituído caso conste o número do CPF no documento de identidade ou outro documento de identificação apresentado;

**3.2.5** Certidão Simplificada e Específica expedida pela Junta Comercial do Estado domicílio da sede da licitante.

**3.3** No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, deverá ser apresentada original ou **cópia autenticada** do respectivo estatuto ou contrato social, e suas eventuais alterações ou a última alteração devidamente consolidada, registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura, bem como carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto.

**3.4** A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, juntamente com as declarações abaixo:

**3.4.1** Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme modelo de declaração constante do **Anexo VIII**.

**3.4.2** Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação, conforme modelo sugerido no **Anexo VI**.

**3.4.3** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme modelo sugerido no **Anexo VII** (declaração exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte).

**3.5** As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

**3.6** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessários à comprovação das informações declaradas, tais como:

**3.6.1** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

**3.6.2** Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço Patrimonial e a DRE.

**3.7** Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

**3.8** - O Pregoeiro poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.9** - As certidões emitidas pela internet valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição;

**3.10** – Os documentos autenticados por cartório digital deverão ser acompanhados das Declarações de Serviço de Autenticação Digital, sendo vedada a autenticação por chave de terceiros.

#### 4. DA SESSÃO PÚBLICA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CPL - Trizidela do Val  
Proc. 2708009/20 19  
FLS. 748  
Rub. \_\_\_\_\_

4.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

#### 4.2 ENTREGA DOS ENVELOPES

4.2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 2 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 DATA E HORA ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 DATA E HORA ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--	---

4.3 - A não apresentação da Declaração ou Certidão prevista no item 3.4.1 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

4.4 - Será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.4.1 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação posterior a data de abertura da sessão.

4.5 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até a assinatura da Ata.

4.6 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.1.1. Número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do **Anexo I**;

5.1.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.1.2.1. Valor unitário e valor total de cada item, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

5.1.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para registro, disposta no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

5.2.2.3 Prazo de execução de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo II do presente Edital, que se dará de forma parcelada.

5.1.2.4. Prazo de substituição de todo e qualquer produto que chegar sem condições para utilização, no prazo previsto no Termo de Referência, Anexo II, sem ônus para o contratante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PL - Trizidela do Vale  
Proc. 2708002/20 19  
P.L.S. 749  
Sub. \_\_\_\_\_

5.1.2.5. Prazo de validade da proposta de, **no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.

5.1.2.6. Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o **ANEXO II**, mencionando demais informações técnicas necessárias.

5.2. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

5.4. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.5. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

5.6 As propostas de preços que não apresentarem prazo de validade serão consideradas validas por 60 (sessenta) dias.

5.7. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no neste Edital, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Trizidela do Vale/MA, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.8 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem entregues sem ônus adicionais.

5.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.10. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta **não será causa de desclassificação**.

5.11. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

5.12. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.13. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos produtos de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.14. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PL - Trizidela do Vale  
Proc. 2708002/2019  
T.S. 150  
Rub. \_\_\_\_\_

5.15. Caso tenha ocorrido lance/negociação na fase competitiva do Pregão, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, a Proposta de Preço Adequada ao preço final, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do final da sessão.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 6.3.** deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

### 6.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, o fornecimento dos produtos da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

c) **Inscrição do ato constitutivo no órgão competente**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 6.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e Seguridade Social** da licitante, mediante apresentação da:

- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, Pessoa Jurídica, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
- **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PL - Trizidela do Vale  
Proc. 2708009/20 19  
FLS. 151  
Rub. \_\_\_\_\_

e) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

- **Certidão Negativa de Débitos;**
- **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;**
- **Alvará de Localização e Funcionamento (apresentação facultativa);**

f) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante:

- **Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.**

g) Prova de Regularidade relativa a **Débitos Trabalhistas**, demonstrando situação regular mediante:

- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

### 6.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com os termos de abertura e encerramento, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), **os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um)**, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso o memorial não seja apresentado, ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão os cálculos;

a.2). As empresas que apresentarem índices iguais ou inferiores a 01 (um) deverão comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante capital mínimo de 10%, calculado sobre o valor cotado pelo licitante.

a.3). Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.3.1) publicados em Diário Oficial; ou

a.3.2) publicados em jornal de grande circulação; ou

a.3.3) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

a.3.4) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 107 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 13 de maio de 2008, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

a.4). As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 2708002/2019  
FLS. 752  
Rub.

a.5). A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa de acordo com, a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.420/2013 algumas pessoas jurídicas sujeitas a tributação pelo lucro presumido poderão apresentar por Escrituração Contábil Digital em formato SPED assim com a empresas de tributação com base no Lucro Real.

b) **Certidão negativa de falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

b.1) As empresa em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato

#### 6.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatíveis com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante executou ou está executando, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza da presente licitação.

a.1) As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

#### 6.3.5 OUTROS DOCUMENTOS:

a) **Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no **inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO IX)**.

6.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação ou Pregoeiro da Prefeitura de Trizidela do Vale/MA, mediante a apresentação do original.

d) Os documentos autenticados por cartório digital deverão ser acompanhados das Declarações de Serviço de Autenticação Digital, sendo vedada a autenticação por chave de terceiros.

6.4.1. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

#### 6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

6.5.1. Para fins de habilitação, a verificação pela Prefeitura de Trizidela do Vale/MA nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.5.2. Caso haja divergência entre os números do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PL - Trizidela do Vale  
Proc. 2708002/2019  
S. 753  
Jb. \_\_\_\_\_

que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;

**6.5.3.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

**6.5.4.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014.

**6.5.5.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**6.5.6.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.5.07 -** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**6.5.08 -** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**6.5.09 -** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**6.5.10 -** O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver e julgar necessário.

**6.5.11.** Os documentos acima relacionados deverão constar do envelope nº. 2 – "Documentos de Habilitação" e ser entregues de preferência, de forma ordenada e numerada, de modo a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS E DO JULGAMENTO

**7.1.** Na data e hora marcadas no item 1 deste Edital o Pregoeiro procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**7.2.** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atender as exigências do Edital, bem como, as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de maior desconto percentual, para participarem da etapa de lances verbais.

**7.3.1.** Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto  
CNPJ N° 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PL - Trizidela do Vale  
Proc. 2708002/20 19  
LS. 754  
Sub. \_\_\_\_\_

7.4. Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

7.5. O julgamento das propostas será feito pelo valor do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas mínimas e demais condições definidas neste instrumento.

7.6. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço por item ofertado na etapa de abertura das propostas.

7.7. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.9. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja igual ou inferior ao valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. O Pregoeiro poderá, depois de encerrada a fase de lances, negociar como autor da oferta de maior índice de desconto, com vistas à redução do preço final.

7.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

7.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a convocação feita pelo Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.13.2. Não ocorrendo à contratação na forma do subitem 8.13.1., serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 8.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13.4. A não contratação nos termos previstos no subitem 6.13, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora.

7.13.5. O disposto no subitem 6.13 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PL - Trizidela do Vale  
Proc. 2708002/2019  
LS. 753  
Sub. \_\_\_\_\_

7.15. A microempresa ou empresa de pequeno porte, que não regularizar a documentação, no prazo previsto no subitem 8.14 implicará decadência do direito à contratação, sempre juízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação.

7.16. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.18. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.19. Ao final da etapa de disputa de preços, o Pregoeiro indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando-lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

7.20. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo então declarado o vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

7.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

## 8. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública, onde deverá ser entregue no setor de protocolo ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.

8.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, em até dois dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública.

8.3. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolizada na Sala da Comissão de Licitação, nos dias e horário de expediente, conforme informado no preâmbulo deste edital, sob pena de não conhecimento da Impugnação.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PL - Trizidela do Vale  
roc. 2708002/2019  
L.S. 756  
ub. /

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (dias), contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Trizidela do Vale/MA, localizada na Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto, CEP: 65.727-000, Trizidela do Vale/MA.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9 - Os recursos e contra razões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, que proferirá decisão definitiva.

9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

10.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

10.3. A homologação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS**), Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários (**Certidão Negativa Unificada da Fazenda Nacional**), **Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Estadual** diretamente na conta que o contratado apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PL - Trizidela do Vale  
Proc. 2708002/20 19  
LS. 757  
Rub. \_\_\_\_\_

Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**11.2** - O pagamento será feito em favor da empresa(s) denominada CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XII)**, emitido pela Secretaria Requisitante.

**11.3** - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que adquirir os produtos, acompanhada das Certidões listadas no subitem 12.1, acima.

**11.4** - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

**11.5** - O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

**11.6** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**11.7** - A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, através da Secretaria Municipal de Finanças, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

## 12. DAS SANÇÕES

**12.1** O licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estado Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**12.2** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

### 12.2.1. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição dos produtos entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem **13.2.1.**, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto  
CNPJ N° 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PL - Trizidela do Vale  
Proc. 2708002/2019  
LS. 758  
ub. \_\_\_\_\_

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**12.3** A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA poderá ser aplicada ao contratado juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

**12.4** As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

**12.5** Se não restarem pendentes valores a serem pagos a contratada ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica a CONTRATADA ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

**12.6** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**12.7** A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

**12.8** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

**12.9** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**12.10.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**12.11.** Nenhum pagamento será feito à empresa, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** O pagamento dos equipamentos a serem adquiridos, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**ORGÃO:** 02 Poder Executivo

**UNIDADE GESTORA:** 02 02 Fundo Municipal de Saúde

**PROJETO/ATIVIDADE:** 10 302 0009 2.127 Manutenção do Hospital Municipal

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recursos:** 0114000001 – Transferência SUS Bloco de Custeio

**13.2** Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações, que poderão advir deste processo licitatório, a dotação orçamentária será informada na Ordem de Fornecimento, Contrato ou instrumento equivalente.

### 14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**14.1** O prazo e demais condições de entrega, bem como a forma de recebimento dos produtos estão previstos no Termo de Referência, **Anexo II** do presente Edital.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PL - Trizidela do Vale  
Proc. 2708002 / 20 19  
P.L.S. 759  
Sub. \_\_\_\_\_

**15.1** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**15.2** - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição;

**15.3** - É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoas integrantes ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**15.4** - Estará sempre ressalvada a **Prefeitura de Trizidela do Vale - MA**, por despacho motivado pelo Sr. Sec. Mun. de Administração, de que se dará conhecimento aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes.

**15.5** - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.6** - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.7** - A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**15.8** - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.9** - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

**15.10** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**15.11** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

**15.12** - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

**15.13** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PL - Trizidela do Vale  
Proc. 2808002/2019  
LS. 160  
Sub. /

possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

**15.13.1** - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.

**15.13.2** - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**15.14** - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

**15.15** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a Adjudicação, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

**15.16** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

**15.17** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**15.18** - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

**15.19** - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

**15.20** - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal 028/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

**15.21** - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, na Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto, CEP: 65727-000 Trizidela do Vale/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente ou também pelo site [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br).

**15.22** - Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

**15.23** - A indicação de qualquer marca ou modelo previsto neste edital e seus anexos servirá apenas como referência para elaboração das propostas, não influenciando em hipótese alguma no julgamento das mesmas.

**16. FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

ANEXO I	- Modelo de Proposta
ANEXO II	- Termo de Referência
ANEXO III	- Minuta do Contrato
ANEXO IV	- Carta Credencial
ANEXO V	- Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação
ANEXO VI	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO VII	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para ME's e EPP's
ANEXO VIII	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
ANEXO IX	- Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PL - Trizidela do Vale  
Proc. 2708002/2019  
LS. 761  
Sub. \_\_\_\_\_

- ANEXO X - Ordem de Fornecimento.
- ANEXO XI - Termo de Recebimento Provisório.
- ANEXO XII - Termo de Recebimento Definitivo.

**16.1.** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça da Comarca de Pedreiras no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Trizidela do Vale (MA), 17 de outubro de 2019

~~Felipe Pinheiro Nogueira~~  
Pregoeiro Municipal





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PL - Trizidela do Vale  
Proc. 2708002/20-19  
FLS. 763  
Rub. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL 038/2019  
ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1. Aquisição de equipamentos e materiais permanente hospitalar destinados ao Hospital e Maternidade Municipal Dr. João Alberto do Município de Trizidela do Vale – MA.**

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde está buscando garantir que a população sob sua responsabilidade tenha acesso à atenção básica, há previsão de conclusão da reforma do Hospital e Maternidade Municipal Dr. João Alberto nos próximos meses, sendo a aquisição de equipamentos e material permanente hospitalar necessário para mobiliar e equipar os departamentos e salas de procedimentos do Hospital Municipal de Trizidela do Vale/MA.

2.2. A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes hospitalar têm a finalidade de atender todas as necessidades da população atendidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS. Dessa forma, visando garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados por esta secretaria, e possibilitando condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades com maior eficiência e alcance, as quais dependem do uso do Hospital e Maternidade Municipal Dr. João Alberto, bem como a manutenção das boas condições de uso dos mesmos, com a finalidade do atendimento a todos os pacientes que necessita e dependem desse serviço de forma gratuita e promover à otimização dos serviços prestados à população, considerando que trata-se de equipamentos e materiais indispensáveis à continuidade dos serviços da rede de saúde básica do município de Trizidela do Vale/MA.

2.3. Diante do exposto, a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, objeto deste Termo de Referência são de suma importância para melhorar a qualidade dos serviços prestados por este município, proporcionando uma saúde pública de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do município de Trizidela do Vale/MA.

**3. VALOR MÉDIO**

3.1. Os preços considerados como estimativa para o objeto do presente termo de referência foram determinados com base em pesquisas realizadas através do Banco de Preços, com solicitação enviada para fornecedores e sites que vendem itens específicos do objeto supracitado. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 1.503.202,06** (Um milhão, quinhentos e três mil, duzentos e dois reais e seis centavos).

3.2. Nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, **EXCETO os itens: 46, 68, 85 e 109**, os demais itens deste Termo de Referência serão **EXCLUSIVOS** a participação de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP

3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AFASTADOR FARABEUFF ADULTO (par); em aço inox; Tamanho aproximado de 13x125mm	Unid.	20	20,96	419,20



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PL - Trizidela do Vale  
Proc. 2708002/2019  
FLS. 764  
Sub. \_\_\_\_\_

02	ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO, com possibilidade de programação para qualquer reagente (sistema aberto < 1% com 500 µL (teste com solução de dicromato de potássio).	Unid.	1	18.084,59	18.084,59
03	ANALISADOR DE HEMATOLOGIA, totalmente automático; Tecnologia de micro-amostras; Ideal para pequenos laboratórios; Distinguição dos WBC (glóbulos brancos) em três partes	Unid.	1	57.500,00	57.500,00
04	APARELHO PORTÁTIL PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE. Características mínimas: Proporcionar determinações de glicemia capilar em pacientes de todas as faixas etárias	Unid.	10	111,66	1.116,60
05	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, tipo aneróide, modelo manômetro em formato de relógio, material base corpo em duralumínio, graduação mostrador 0 a 300 MM/HG	Unid.	50	150,00	7.500,00
06	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. Funcionalidades: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts.	Unid.	9	2.073,66	18.662,94
07	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. Funcionalidades: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts.	Unid.	14	2.710,72	37.950,08
08	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS. Funcionalidades: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts.	Unid.	4	1.765,21	7.060,84
09	ARMÁRIO DE AÇO, chapa 24, medindo no mínimo (1,20 x 1,98 x 0,45), com chave, com duas portas de abrir, quatro prateleiras, com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi, cor padrão.	Unid.	5	1.386,66	6.933,30
10	ARMÁRIO DE AÇO, medindo aproximadamente (1,97 x 0,90 x 0,45 m), com chave, com duas portas de abrir, quatro prateleiras, com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi, cor padrão do fabricante.	Unid.	3	988,86	2.966,58
11	ARMÁRIO DE AÇO, medindo no mínimo (1,20 x 1,98 x 0,45), com chave, com duas portas de abrir, quatro prateleiras, com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi, cor padrão do fabricante.	Unid.	1	1.386,66	1.386,66
12	ARMÁRIO GUARDA-VOLUME VERTICAL, em MDF. Dimensões aproximadas: 1,60x1,60x0,40;	Unid.	1	1.541,67	1.541,67
13	ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS com laterais em vidro cristal 3mm, fundo e teto em chapa de aço, fechadura cilíndrica, 4 prateleiras em vidro cristal e pintura epóxi. Dimensões: 0,66m x 0,40m x 1,65m.	Unid.	5	1.119,32	5.596,60
14	ASPIRADOR CIRÚRGICO, capacidade 5 Litros, com Frasco Autoclavável. Motor bivolt, em alumínio totalmente isento de óleo	Unid.	2	3.640,45	7.280,90
15	ASSADEIRA RETANGULAR COM ALÇA Nº 5, medidas: comprimento: 46 cm, largura: 32 cm, altura: 6 cm, capacidade: 8,8 Litros e espessura: 2mm.	Unid.	3	70,00	210,00
16	AVENTAL COM PROTEÇÃO DE CHUMBO NA FRENTE E NAS COSTAS (proteção total na frente e nas costas até a altura da cintura), para uso em	Unid.	2	1.342,75	2.685,50



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 2708002/2019  
FLS. 165  
Rub. \_\_\_\_\_

	medicina nuclear				
17	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA (ADULTO): fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas. Construída em material resistente a impacto	Unid.	1	1.872,22	1.872,22
18	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA (INFANTIL): material base ferro fundido; Material concha aço inoxidável; Capacidade 15 Kg	Unid.	1	1.105,00	1.105,00
19	BANHO MARIA, capacidade de 20 litros, dimensões internas 15x50x30cm, dimensões externas 23x53x27 cm, potência de 1500 watts. Controlador microprocessado digital com display de 4 dígitos	Unid.	1	4.667,45	4.667,45
20	BATEDEIRA PROFISSIONAL, capacidade de 4 a 5l, com copo/tigela/tampa em aço inox, potência mínima de 600w, voltagem 220v ou bivolt, cor de acordo com o fabricante. Dimensões aproximadas 0,33X0,395X0,245.	Unid.	1	1.837,09	1.837,09
21	BEBEDOURO INDUSTRIAL, em aço inox 430, filtro interno composto de carvão ativado e celulose, acompanha 4 torneiras de latão cromado	Unid.	1	4.834,83	4.834,83
22	BERÇO AQUECIDO NEONATAL, em sistema de calor irradiante, com controle temperatura eletrônico totalmente microprocessador	Unid.	1	17.391,37	17.391,37
23	BERÇO COM MOVIMENTO FOWLER, com grade, através de duas manivelas inox, tubos em aço carbono pintado	Unid.	3	3.225,23	9.675,69
24	BERÇO FIXO PARA RECÉM NASCIDO, construído em tubo redondo de 22,22 x 1,2mm. Estrado em fitas de aço 1,5mm	Unid.	5	550,49	2.752,45
25	BIOMBO MÉDICO HOSPITALAR; matéria prima de aproximadamente 7/8 pol; triplo articulado; cortina em tecido de lona; medidas 180 cm largura, aberto x 175 cm altura; pés com ponteiros de borracha	Unid.	3	551,02	1.653,06
26	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 165W) PORTÁTIL para pequenas cirurgias, possui circuito de corte puro, blend e coagulação, microprocessado, controle suave; potência mínima de 150 W	Unid.	1	12.845,07	12.845,07
27	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO COM APOIO DE BRAÇO; braçadeira para injeção, alto regulável construída em tubos de 7/8" x 0,9 mm; base em quatro pés tubulares, hastes em aço inox 3/4 " x 0,9 mm, apoio de braço em chapa aço inox 0,80 mm.	Unid.	6	255,58	1.533,48
28	CABO BISTURI, material aço inoxidável, autoclavavel, tamanho nº 4, características adicionais: longo	Unid.	10	17,26	172,60
29	CADARÇO SARJADO P/FIXAÇÃO CANULA ENDOTRAQUEAL, largura 10mm x comprimento 10m. Composição mínima de 90% algodão e 10% poliéster, sarjado.	Unid.	2	13,32	26,64
30	CADEIRA CAIXA ALTA, estrutura giratória em aço pintado na cor preto, com capacidade para até 110 kilos	Unid.	3	561,76	1.685,28
31	CADEIRA COM ENCOSTO, reclinável, para acompanhante, com suporte para braços e pés.	Unid.	2	1.256,74	2.513,48
32	CADEIRA DE BANHO para pacientes até 120kg; confeccionada em aço carbono	Unid.	2	652,80	1.305,60
33	CADEIRA DE PLÁSTICO, com encosto de braço, empilhável, na cor branca, altamente resistente, peso	Unid.	6	84,69	508,14



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PL - Trizidela do Vale  
Proc. 2708002/2019  
FLS. 766  
Rub. \_\_\_\_\_

	suportado 150 kg, altura 860 mm, comprimento 680 mm, largura 62 mm				
34	CADEIRA DE PLÁSTICO, empilhável, na cor branca, altamente resistente, peso suportado 150 kg, altura 860 mm, comprimento 680 mm, largura 62 mm	Unid.	14	73,47	1.028,58
35	CADEIRA DE PLÁSTICO, empilhável. Encosto (16x30 mm): confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica	Unid.	4	160,05	640,20
36	CADEIRA DE RODAS ADULTO, modelo dobrável, com pintura epoxi, rodas traseiras aro 24 polegadas com pneus maciços e rodas dianteiras aro 8 polegadas giratórias com pneus maciços. Assento e encosto em nylon	Unid.	2	1.166,41	2.332,82
37	CADEIRA EXECUTIVA com base giratória, com ajuste de altura à gás, estrela em aço com capa em polipropileno com 5 rodízios e espuma injetada 30mm com assento/encosto estofado densidade 45	Unid.	1	1.058,10	1.058,10
38	CADEIRA FIXA SECRETÁRIA POLO (pé de palito), acolchoada, tipo de Base: em aço, tubo 3/4; tipo De Espuma: laminada. Capacidade de Carga: 100 kg. Altura do assento ao chão: 45 cm.	Unid.	11	200,20	2.202,20
39	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA Secretaria com base reguladora a gás de altura de assento e encosto, com 05 rodízios em nylon. Revestida de tecido de polipropileno azul Royal. Com braço com regulagem de altura	Unid.	2	835,33	1.670,66
40	CADEIRA PARA ACOMPANHANTE COM ENCOSTO, reclinável, para acompanhante, com suporte para braços e pés.	Unid.	4	1.350,00	5.400,00
41	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE E APLICAÇÃO DE MEDICAÇÃO, com assento, encosto e braço estofado	Unid.	2	787,03	1.574,06
42	CADEIRA SECRETÁRIA PALITO, na cor azul, Feito em nylon e ferro, tem o assento preenchido com espuma laminada. Capacidade de Carga 110kg, Altura do assento ao chão 45 cm.	Unid.	1	248,91	248,91
43	CAIXA (ESTOJO) BÁSICA PARA GUARDA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO - Caixa de instrumental em aço inoxidável, com tampa, sem alça, nas dimensões aproximadas de 32 cm x 9 cm x 16 cm, perfurada, com cantos arredondados.	Unid.	2	911,02	1.822,04
44	CALANDRA DE CALHA AQUECIDA (PASSADEIRA INDUSTRIAL), Área de Passadoria: 1,40m (comprimento)	Unid.	1	54.265,76	54.265,76
45	CAMA BELICHE, material em aço, com espessura de 2,5 cm no mínimo, acabamento superficial pintura eletrostática	Unid.	5	1.475,66	7.378,30
46	CAMA HOSPITALAR FOWLER, com dois movimentos através de duas manivelas inox, cabeceira e peseira em tubos de aço redondo	Unid.	33	3.968,30	130.953,90
47	CAPACETE DE ACRILICO TRANSPARENTE PARA OXIGENOTERAPIA (GRANDE CIRCULAR) para recém-nascidos com peso superior a 3.600 gramas	Unid.	1	576,50	576,50
48	CAPACETE DE ACRILICO TRANSPARENTE PARA OXIGENOTERAPIA (MEDIO CIRCULAR), com tampa superior removível para acesso cranial com circulador	Unid.	1	537,42	537,42



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 2708002/20 19  
FLS. 169

49	CAPACETE DE ACRILICO TRANSPARENTE PARA OXIGENOTERAPIA (PEQUENO CIRCULAR), com tampa superior removível para acesso cranial, com circulador	Unid.	1	529,15	529,15
50	CARRINHO FUNCIONAL PARA LIMPEZA, com 4 rodízios de rodas com dois suportes com sacos de vinil com tampas, com pelo menos 3 prateleiras para armazenamento de material, suporte para acessórios.	Unid.	3	1.943,35	5.830,05
51	CARRO DE EMERGÊNCIA. Estrutura construída em perfis estruturais de alumínio extrudado. Fechamentos laterais em poliuretano na cor azul e fechamento traseiro em PVC ou material de qualidade superior	Unid.	2	8.666,17	17.332,34
52	CARRO PARA CURATIVO, totalmente esmaltado, pés com rodízios giratórios, 1 tampo e 1 prateleira	Unid.	1	881,86	881,86
53	CARRO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE GAS MEDICINAL - carro para transporte e armazenagem de um cilindro de gás medicinal de 50 L (10m3)	Unid.	1	897,28	897,28
54	CENTRÍFUGA. Capacidade: 16 tubos de 15 ml. Os tubos a serem utilizados nas caçapas tem que ter no máximo 17,5mm de diâmetro e 105 mm de comprimento	Unid.	1	5.169,67	5.169,67
55	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL com capacidade para 10 m <sup>3</sup> (50 litros), com regulador, fluxômetro e umidificado	Unid.	3	2.949,41	8.848,23
56	COLETOR DE URINA (APARADEIRA), comadre tipo pá, material aço inoxidável, uso feminino, tipo aparadeira. Dimensões aproximadas 40x28cm; capacidade 3.5L.	Unid.	7	271,83	1.902,81
57	COLETOR DE URINA, tipo papagaio, material aço inoxidável, uso masculino. Dimensões aproximadas de 26 x 13 cm; Capacidade: 1 L.	Unid.	7	118,00	826,00
58	COLHER DE SOPA em alumínio.	Unid.	30	9,83	294,90
59	COMPRESSOR ISENTO DE OLEO, capacidade 38 litros	Unid.	2	5.319,41	10.638,82
60	COMPUTADOR DESKTOP, memória RAM de 4GB, HD de 500GB e processador Intel Core i3. Mouse, teclado e caixa de som incluso	Unid.	7	3.101,62	21.711,34
61	CONTADOR DE CÉLULAS, microprocessado, para uso na rotina de contagem de células sanguíneas; deve possuir capacidade para contagem de no mínimo 10 tipos de células sanguíneas	Unid.	1	959,46	959,46
62	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), equipamento portátil, leve, micro processado, tamanho reduzido, adaptável a qualquer paciente tanto adulto como infantil e neonatal	Unid.	1	13.957,75	13.957,75
63	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL. Monitorização de frequência cardíaca fetal, com sensibilidade a partir de 10 semanas	Unid.	2	1.164,12	2.328,24
64	ELETROCARDIOGRAFO PORTÁTIL. Eletrocardiograma ECG digital Interpretativo 12 canais + Carro Suporte.	Unid.	1	15.010,31	15.010,31
65	EQUIPAMENTO FIXO DE FOTOTERAPIA DE ALTA INTENSIDADE, que permite o tratamento da icterícia em pacientes neonatais alojados em berços aquecidos, incubadoras e berços comuns.	Unid.	1	17.031,60	17.031,60



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PL - Trizidela do Vale  
Proc. 2708002/20 19  
FLS. 768  
Rub.

66	ESCADA 02 DEGRAUS HOSPITALAR, estrutura construída em tubos pintados 7/8", cois degraus em chapa com piso antiderrapante	Unid.	33	269,15	8.881,95
67	ESTANTE de aço inoxidável com 5 prateleiras; Altura: 200 Cm Largura: 93 Cm; Profundidade: 30 Cm, com reforço.	Unid.	9	1.227,04	11.043,36
68	ESTERILIZADOR A VAPOR (AUTOCLAVE), de pequeno porte com câmara cilíndrica e flange frontal retangular com dimensões de 408 x 408 x 605 mm, volume de 100 litros e capacidade para duas (02) unidades de esterilização	Unid.	1	178.620,11	178.620,11
69	ESTRADO PLÁSTICO em polipropileno ou polietileno na cor branca, nas dimensões: largura 25 cm x altura 2,5 cm x comprimento 50 cm.	Unid.	13	102,55	1.333,15
70	ESTUFA BACTERIOLÓGICA, capacidade de 280 litros, 2 (duas) prateleiras, com controle de temperatura; timer programável	Unid.	1	12.132,96	12.132,96
71	EXAUSTOR INDUSTRIAL AXIAL Ø 60cm, voltagem 220v ou bivolt.	Unid.	2	3.816,54	7.633,08
72	EXAUSTOR INDUSTRIAL PARA FOGÃO DE 6 BOCAS. Características mínimas: sistema de exaustão para captação de vapores de gordura para fogão de 6 queimadores duplos.	Unid.	1	3.308,80	3.308,80
73	EXTENSOR DE SILICONE PARA OXIGENOTERAPIA, superfície lisa, ausente de emendas e perfurações, resistente ao processo de esterilização por agentes químicos ou vapor úmido, não devendo desprender umidade, oleosidade e odor. Rolo com 15m.	Unid.	2	356,00	712,00
74	EXTENSOR PARA AMBÚ E RESERVATÓRIO, em PVC siliconado, transparente, medindo aproximadamente 3 metros de comprimento	Unid.	10	86,60	866,00
75	FACA DE MESA em alumínio.	Unid.	30	13,93	417,90
76	FILME PARA RAIOS "X", TAMANHO 24 X 30CM 1ª linha, para ecrans base verde, em caixas com 100 unidades.	Caixa	15	232,63	3.489,45
77	FILME PARA RAIOS "X", TAMANHO 30 x 40CM 1ª linha, para ecrans base verde, em caixas com 100 unidades.	Caixa	15	398,30	5.974,50
78	FILME PARA RAIOS "X", TAMANHO 35x43CM 1ª linha, para ecrans base verde, em caixas com 100 unidades.	Caixa	15	445,40	6.681,00
79	FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA	Unid.	1	2.554,43	2.554,43
80	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO, para tubo endotraqueal de nº 5.0, em alumínio flexível, ponta suave e atraumática, em material atóxico, autoclavável.	Unid.	10	149,83	1.498,30
81	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO, para tubo endotraqueal de nº 7.5, em alumínio flexível, ponta suave e atraumática, em material atóxico, autoclavável.	Unid.	10	154,52	1.545,20
82	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO, para tubo endotraqueal de nº 9.0, em alumínio flexível, ponta suave e atraumática, em material atóxico, autoclavável.	Unid.	10	154,52	1.545,20
83	FIXADOR; PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE RADIOGRAFIA. Solução para preparar 38l.	Unid.	1	516,99	516,99



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PL - Trizidela do Vale  
Proc. 2708002/2019  
FLS. 769  
Rub. \_\_\_\_\_

84	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR (MÓVEL). Possui Base com Rodas para Movimentação	Unid.	3	23.699,57	71.098,71
85	FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM UMA CÚPULA, com lâmpadas de LED e controle eletrônico	Unid.	2	66.387,85	132.775,70
86	FOGÃO INDUSTRIAL, de 6 bocas, grelhas de 30 x 30 cm em aço inox 430 – 3qd, aquecimento a gás em alta pressão, estrutura em aço carbono, reforçada pintura eletrostática, com grelas e queimadores duplos em ferro fundido	Unid.	1	2.421,82	2.421,82
87	FORNO INDUSTRIAL A GÁS, com 2 grades internas, queimadores com sistema de gavetas, queimador em aço tubular com regulador de entrada de ar e chama mais perfeita	Unid.	1	7.087,83	7.087,83
88	FRIGOBAR 120 litros compartimentos Cold Drink, Gela rápido, economia de tempo, fácil abertura, controle de temperatura regulador de temperatura conforme necessidades	Unid.	3	1.766,84	5.300,52
89	GANCHO DE GILLES SIMPLES, delicado, material aço inoxidável, autoclavável, comprimento 18cm.	Unid.	1	129,25	129,25
90	GARFO DE MESA em alumínio	Unid.	30	6,46	193,80
91	HOMOGENEIZADOR PARA TUBOS DE SANGUE, capacidade: 22 tubos/5ml. Voltagem: 110v ou 220. Rotação sentido horário. Dimensão: 400mm x 140mm. Pintura eletrostática.	Unid.	1	1.876,40	1.876,40
92	IMPRESSORA MULTIFUNÇÃO MONOCROMÁTICA, a laser Recursos de impressão: impressão de livreto, ajustar a página, várias páginas numa folha, sobreposições	Unid.	4	5.840,28	23.361,12
93	INALADOR/NEBULIZADOR PORTÁTIL, a ar comprimido, frequência: 60 HZ, consumo: 80W. Método de inalação/nebulização: sistema a pistão	Unid.	6	229,08	1.374,48
94	KIT CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL, com cânulas de numeração de 0 até 5, confeccionada em PVC siliconado flexível.	Unid.	2	86,68	173,36
95	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO, corpo em aço ou material de alta resistência compatível com utilização hospitalar; Deve possuir lâmpada de alta luminosidade	Unid.	1	2.014,21	2.014,21
96	KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL, corpo em aço inox ou material de alta resistência compatível com utilização hospitalar; Deve possuir pilha ou bateria	Unid.	1	1.203,94	1.203,94
97	LANTERNA CLÍNICA, com iluminação em LED de 2,2v a 3v, brilhante e branca. Confeccionada em alumínio, acionamento de botão liga/desliga, que tenha conveniente clipe de bolso. Alimentação através de pilha palito AAA.	Unid.	2	125,78	251,56
98	LETRAS PARA IDENTIFICACAO RADIOGRAFICA. Alfabeto de chumbo; com base em alumínio; medindo 8mm de altura; contendo no mínimo 5 letras de cada uma; acompanhada de canaleta; acondicionada em caixa.	Unid.	1	298,89	298,89
99	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, 4 litros com jarro de aço inox; medidas aproximadas: motor 30 cm (altura) - copo inox: 41 cm (altura) x 20 cm (diâmetro) - altura total: 71 cm; voltagem 220 v.	Unid.	2	1.487,31	2.974,62
100	LIXEIRA CONTAINER MÓVEL, para resíduos gerais não recicláveis, de plástico resistente, em polietileno	Unid.	1	2.272,79	2.272,79



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PL - Trizidela do Vale  
Proc. 2708002/2019  
LS. 770  
Rub. /

	de alta densidade, com tampa, 04 rodas				
101	LIXEIRA EM AÇO INOX, com pedal, capacidade para aproximadamente 5 litros.	Unid.	7	284,15	1.989,05
102	LIXEIRA PLÁSTICA DE MATERIAL RESISTENTE, com acionamento por pedal e capacidade para 100 litros.	Unid.	4	410,78	1.643,12
103	MACA HOSPITALAR FIXA, capacidade de até 190kg, estrutura construída em tubos redondos de aço inoxidável com acabamento polido	Unid.	1	5.132,97	5.132,97
104	MACA HOSPITALAR FIXA, Espuma de 3cm de altura revestida por courvim impermeável, capacidade de até 190kg, estrutura construída em tubos redondos de aço inoxidável com acabamento polido	Unid.	2	879,00	1.758,00
105	MACA HOSPITALAR FIXA, reclinável, com capacidade de até 190kg, armação em tubos de aço quadrado de 1 e 1/4 polegadas de diâmetro	Unid.	1	957,69	957,69
106	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, industrial, com tubo 220 watts, automática, níveis de água baixo, médio, alto e extra alto, centrifugação	Unid.	1	37.115,83	37.115,83
107	MESA AUXILIAR com medidas aproximadas 0,40 x 0,60 x 0,80m, possui rodízios, fabricada em tubos de aço carbono de ¾. Dois tampos em chapa de aço carbono com medida mínima de 0,9mm.	Unid.	4	286,61	1.146,44
108	MESA CABECEIRA (0,40X 0,40X 0,80CM) confeccionada em aço inoxidável com acabamento pólido, contendo 01 gaveta e 01 prateleira. Tampo em aço revestido	Unid.	32	489,08	15.650,56
109	MESA CIRÚRGICA MULTIFUNCIONAL, eletro-hidráulica; mesa cirúrgica para pequenas, médias e grandes cirurgias	Unid.	1	116.965,50	116.965,50
110	MESA CIRÚRGICA PARA PARTO E OBSTETRÍCIA, tampo com as divisões: cabeceira, dorso, assento e peseira, sendo cabeceira removível	Unid.	1	53.654,50	53.654,50
111	MESA DE MAYO, com estrutura em tubo redondo em aço inoxidável de 1" x 1,25 mm, com regulagem da altura da bandeja, Suporte para bandeja em aço inoxidável	Unid.	4	615,50	2.462,00
112	MESA EM L PARA ESCRITÓRIO 2 GAVETAS (143cmx136cm), tampo 30mm, acabamento com bordas ABS 1mm, gaveteiro com duas gavetas com corrediças metálicas, puxadores e fechadura com chaves, pés em aço com pintura epóxi.	Unid.	2	1.215,23	2.430,46
113	MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF de 15 mm. Com gaveteiro fixo em mdf de 2 gavetas com chave. Cor cinza cristal. Medidas LxPx: 1,20 x 0,60 x 0,74 m	Unid.	7	524,80	3.673,60
114	MESA PARA REFEITÓRIO INDUSTRIAL COM 8 LUGARES, tampo da mesa em granito, estrutura em aço, dimensões altura 0,75 m x comprimento 2,40 m x largura 0,80 m	Unid.	1	1.761,63	1.761,63
115	MICRO-ONDAS, capacidade 30l, cor branco, voltagem 220v ou bivolt, potência mínima 1500 watts.	Unid.	1	679,35	679,35
116	MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPICO BINOCULAR, modelo compacto com expansibilidade para observação, iluminação suporte de iluminação tipo led transmitida/refletida	Unid.	1	7.753,46	7.753,46
117	NEGATOSCÓPIO 1 CORPO. Construído em chapa	Unid.	1	830,59	830,59



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CPL - Trizidela do Val  
Proc. 2708002/20 19  
FLS. 771  
Rub. /

	de aço espessura de 0,46 mm bitola 26#, em pintura epóxi, com frente de acrílico leitoso, fixação de RX por roletes, bivolt				
118	ÓCULOS DE SEGURANÇA POLICARBONATO COM LENTE INCOLOR. Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material e hastes tipo espátula	Unid.	20	12,48	249,60
119	OTOSCOPIO COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, para pilhas médias comuns, cabeçote para espêculos com lâmpada e regulador de alta e baixa luminosidade. encaixe para visor sobressalente articulado ao cabeçote	Unid.	2	950,00	1.900,00
120	OXÍMETRO de pulso portátil de mão, com memória de tendências, uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Com tela LCD colorida de no mínimo 2,4 polegadas, com apresentação de curva pletismográfica	Unid.	3	4.647,07	13.941,21
121	PANELA DE ALUMÍNIO batido, com tampa, capacidade de 50 litros.	Unid.	1	624,39	624,39
122	PANELA DE ALUMÍNIO batido, com tampa, capacidade de 60 litros.	Unid.	2	851,74	1.703,48
123	PANELA DE PRESSÃO de alumínio batido, capacidade de 30 litros.	Unid.	1	1.085,16	1.085,16
124	PASSA-CHASSIS COM ECRÃ DE 02 PORTAS. Construídas em chapa de aço tratado e pintado na cor cinza martelado, permitindo a passagem de chassi de até 24x30cm.	Unid.	1	1.337,87	1.337,87
125	PASSA-CHASSIS COM ECRÃ DE 02 PORTAS. Construídas em chapa de aço tratado e pintado na cor cinza martelado, permitindo a passagem de chassi de até 30x40cm.	Unid.	1	1.337,87	1.337,87
126	PASSA-CHASSIS COM ECRÃ DE 02 PORTAS. Construídas em chapa de aço tratado e pintado na cor cinza martelado, permitindo a passagem de chassi de até 35x43cm.	Unid.	1	1.337,87	1.337,87
127	PINÇA CIRÚRGICA (MODELO ALLYS), material aço inoxidável, comprimento 15 cm.	Unid.	40	92,04	3.681,60
128	PINÇA CIRÚRGICA (MODELO BACKHAUS), material aço inoxidável, comprimento 14 cm	Unid.	40	63,66	2.546,40
129	PINÇA CIRÚRGICA (MODELO KELLY), tipo ponta curva, material aço inoxidável, comprimento 14cm.	Unid.	40	36,52	1.460,80
130	PINÇA CIRÚRGICA (MODELO KELLY), tipo ponta reta, material aço inoxidável, comprimento 14cm.	Unid.	40	35,92	1.436,80
131	PINÇA cirúrgica (tipo FAURE), para artéria Uterina, tipo de ponta curva, material aço inoxidável, comprimento 22 cm.	Unid.	1	97,77	97,77
132	PINÇA CIRÚRGICA (TIPO ROCHESTER), tipo de ponta curva, material aço inoxidável, comprimento 14cm.	Unid.	10	48,59	485,90
133	PINÇA CIRÚRGICA (TIPO ROCHESTER), tipo de ponta reta, material aço inoxidável, comprimento 14cm.	Unid.	10	48,31	483,10
134	PINÇA DE DISSECÇÃO, com dente, comprimento 14 cm.	Unid.	10	17,49	174,90
135	PINÇA DE DISSECÇÃO, sem dente, comprimento 14	Unid.	10	18,43	184,30



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PL - Trizidela do Vale  
Proc. 2708002/2019  
LS. 772  
Rub. \_\_\_\_\_

	cm.				
136	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR com vidia, material aço inoxidável. Tamanho 14 cm.	Unid.	14	38,65	541,10
137	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR com vidia, material aço inoxidável. Tamanho 17 cm.	Unid.	5	61,46	307,30
138	PROCESSADORA DE FILME DE RAI0-X. Processadora automática para revelação de filmes de raio-x analógicos. Para uso com químicos revelador e fixador	Unid.	1	36.212,25	36.212,25
139	REANIMADOR MANUAL ADULTO (tipo ambu ressuscitador manual de silicone	Unid.	3	478,39	1.435,17
140	REANIMADOR MANUAL INFANTIL (TIPO AMBU). Reanimador manual de silicone, ambu para ventilação infantil, autoclavável	Unid.	3	442,61	1.327,83
141	REFRIGERADOR/GELADEIRA DOMESTICA, capacidade 300l, voltagem 220v ou bivolt. Características adicionais: frost free, controle temperatura, gaveta transparente, cor branca, capacidade congelador 47, tipo vertical/ 01 porta.	Unid.	3	2.921,64	8.764,92
142	REVELADOR PARA PROCESSADORA AUTOMATICA. Solução para preparar 38l.	Unid.	1	523,45	523,45
143	ROUPEIRO DE AÇO 6/12 com 12 portas, cor cinza texturizado; espessura: chapa 26 (0,40mm), medidas: 1975mm x largura 925mm x profundidade 400mm. Portas com reforço interno. Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização.	Unid.	2	984,65	1.969,30
144	SECADORA DE ROUPAS, com reposição de peças, 02 ciclos – ar quente e frio, capacidade 30 kg, volts 220 W	Unid.	1	31.528,43	31.528,43
145	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, constituído de conector com duplo swivel, via de irrigação com válvula anti-refluxo, sonda graduada e coberta com bainha de plástico, válvula de sucção (fluxometro de vácuo) com trava de segurança	Unid.	1	185,66	185,66
146	SMART TV LED "32" polegadas HD	Unid.	1	1.304,00	1.304,00
147	SMART TV Led "43 "polegadas. Bivolt	Unid.	1	2.237,68	2.237,68
148	SUPORTE DE HAMPER: suporte para saco de roupa suja, construído em armação tubular de aço, pés com rodízios giratórios, reforço inferior para os pés, saco em tecido de algodão cru com cordoalhas	Unid.	3	271,98	815,94
149	SUPORTE DE PAPEL TOALHA. Dispenser para papel toalha interfolha 2 ou 3 dobras. Material: plástico ABS. Sistema de abertura travas laterais acionadas por pressão	Unid.	10	99,50	995,00
150	SUPORTE DE PAREDE PARA TV 32 POLEGADAS. Suporte de parede, fixo, para TV LED de 32" na cor preta. Acompanhado dos acessórios de fixação (parafusos, arruelas e buchas).	Unid.	4	132,01	528,04
151	SUPORTE DE PAREDE PARA TV 43 POLEGADAS. Suporte de parede, fixo, para TV LED de 43" na cor preta. Acompanhado dos acessórios de fixação (parafusos, arruelas e buchas).	Unid.	1	132,01	132,01
152	SUPORTE DE SORO TIPO PEDESTAL. Especificações técnicas mínimas: haste fixa, confeccionada em tubo redondo de aço inoxidável com acabamento polido esmaltado, com 03 ganchos	Unid.	26	380,00	9.880,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0601-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PL - Trizidela do Vale  
Proc. 2708009/2019  
FLS. 773  
Rub. \_\_\_\_\_

	de tubos de aço inox 3/16, base em X sem rodizio. Peso mínimo: 5 Kg.				
153	SUPORE DE SORO TIPO PEDESTAL. Especificações técnicas mínimas: haste fixa, confeccionada em tubo redondo de aço inoxidável com acabamento polido, com 04 ganchos de tubos de aço inox 3/16, base em X sem rodizio. Peso mínimo: 5 Kg.	Unid.	7	405,59	2.839,13
154	SUPORE/PORTA (DISPENSER) SABONETE LÍQUIDO E ALCOOL GEL.	Unid.	10	74,50	745,00
155	TÁBUA DE ALTILENO, dimensões (L: 30cm x C: 50cm)	Unid.	3	75,50	226,50
156	TERMÔMETRO DIGITAL para medir temperatura alimentos, tipo espeto.	Unid.	2	54,52	109,04
157	TESOURA (TIPO ÍRIS), material aço inoxidável, comprimento 10,5cm, tipo ponta curva.	Unid.	10	29,28	292,80
158	TESOURA (TIPO ÍRIS), material aço inoxidável, comprimento 10,5cm, tipo ponta reta.	Unid.	10	30,39	303,90
159	TESOURA (TIPO MAYO), material aço inoxidável, comprimento 15cm, tipo ponta reta.	Unid.	10	46,03	460,30
160	TESOURA (TIPO MAYO), material aço inoxidável, comprimento 16cm, tipo ponta curva.	Unid.	10	43,81	438,10
161	TESOURA (TIPO METZEMBAUM), material aço inoxidável, comprimento 15cm, tipo ponta curva.	Unid.	10	49,99	499,90
162	TESOURA (TIPO METZEMBAUM), material aço inoxidável, comprimento 15cm, tipo ponta reta.	Unid.	10	49,63	496,30
163	TESOURA CIRÚRGICA CURVA, material aço inoxidável, comprimento 17 cm.	Unid.	10	43,87	438,70
164	TESOURA CIRÚRGICA RETA, material aço inoxidável, comprimento 17 cm.	Unid.	10	43,37	433,70
165	TUBO ENDOTRAQUEAL DE Nº 5.0, descartável, estéril, confeccionado em PVC siliconado atóxico, transparente, flexível, formato cilíndrico	Unid.	10	8,56	85,60
166	TUBO ENDOTRAQUEAL DE Nº 7.5, descartável, estéril, confeccionado em PVC siliconado atóxico, transparente, flexível, formato cilíndrico	Unid.	10	7,65	76,50
167	TUBO ENDOTRAQUEAL DE Nº 9.0, descartável, estéril, confeccionado em PVC siliconado atóxico, transparente, flexível, formato cilíndrico	Unid.	10	8,25	82,50
168	TV LED "32" polegadas HD	Unid.	3	1.305,55	3.916,65
169	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO, contendo tampa e corpo de nylon injetada, frasco plástico de 250ml com níveis de máximo e mínimo	Unid.	20	25,97	519,40
170	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO, construída em metal cromado, rosca de entrada universal e fluxômetro com 1 (uma) saída	Unid.	20	352,18	7.043,60
171	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, construída em metal cromado, rosca de entrada universal e fluxômetro com 1 (uma) saída	Unid.	20	367,41	7.348,20
172	VÁLVULA SUPRA PUBRICA, com cabo, material aço inoxidável, dimensões 25cm x 10cm x 6cm.	Unid.	4	553,60	2.214,40
173	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, com palhetas.	Unid.	12	299,37	3.592,44



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PL - Trizidela do Vale  
Proc. 2708002/20 19  
FLS. 774  
Rub. \_\_\_\_\_

## 5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, conforme programas de trabalho e a categoria econômica abaixo:

**ORGÃO:** 02 Poder Executivo

**UNIDADE GESTORA:** 02 02 Fundo Municipal de Saúde

**PROJETO/ATIVIDADE:** 10 302 0009 2.127 Manutenção do Hospital Municipal

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

## 6. FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Cliente: Secretaria Municipal de Saúde;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente a cada produto;
- Informar a data do fornecimento dos produtos;
- Assinatura do funcionário da empresa;
- Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

## 7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

a. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação Atestados/ Declarações fornecidos por empresas distintas, públicas ou privadas.

## 8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

a. Secretaria Municipal de Saúde.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

a. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA.

b. O representante da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição do produto, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## 10. DO PAGAMENTO

a. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do produto efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA.

11.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PL - Trizidela do Vale  
Proc. 2708002/2019  
FLS. 775  
Sub. \_\_\_\_\_

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

a. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

## 13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

## 14. ADJUDICAÇÃO

14.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério de MENOR PREÇO "POR ITEM". Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

## 15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal 028/2019, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
 Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
 CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PL - Trizidela do Vale  
 Proc. 2708002/2019  
 FL. 776  
 Rub. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL 038/2019  
 ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX038/2019XXX  
 PROCESSO Nº 2708002/2019  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 TRIZIDELA DO VALE/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA  
 MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E  
 A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de TRIZIDELA DO VALE/MA, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**, decorrente do **Pregão Presencial nº 038/2019**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 2708002/2019**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2019**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016** e demais normas pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanente hospitalar destinados ao Hospital e Maternidade Municipal Dr. João Alberto do Município de Trizidela do Vale – MA, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência constante no Anexo II do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** – O valor global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	XXXXXXXXXXXX	XXXXX	Xxxxx		Xxxxx	XXXXX

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO** – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:  
 I – Edital do Pregão Presencial n.º 038/2019 e seus anexos;

II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA em XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência do presente Contrato será a partir da data de sua assinatura até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO** – O recebimento dos produtos será feito nos termos da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PL - Trizidela do Vale  
Proc. 2708002/2019  
LS. 777  
Sub. \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O recebimento e atestado dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades obtidas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado pelo CONTRATANTE, mediante servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após aceitação definitiva dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestada pela Administração, após a aceitação dos produtos, cumpridas todas as exigências contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS**), Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários (**Certidão Negativa Unificada da Fazenda Nacional**), **Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Estadual**, bem como dos documentos constantes no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada também das seguintes comprovações:

a) Recolhimento da contribuição previdenciária, quando for o caso, estabelecida para o empregador e seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, demais documentos constantes no parágrafo anterior e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará ao Setor Competente da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento), ao mês.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo quinto.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO** – Os preços fixados para o objeto deste contrato serão fixos e irreajustáveis.

**CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS** - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 2708002/20  
P.L.S. 778  
Rub. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO** - É admitida repactuação deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CONTRATADO poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito a repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente. Caso o CONTRATADO não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As repactuações serão precedidas de solicitação do CONTRATADO, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo CONTRATADO.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

- A partir da assinatura do termo aditivo;
- Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.

**PARÁGRAFO NOVO** - Na hipótese do item anterior, o período que a proposta permaneceu sob análise do CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

**ORGÃO:**

**UNIDADE GESTORA:**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

**FONTE DE RECURSO:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PL - Trizidela do Vale  
Proc. 2708002/20 19  
FLS. 779  
Rub. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Presencial 038/2019:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Presencial 038/2019:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 2708002/2019  
FLS. 180  
Rub. \_\_\_\_\_

f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo produtos, em caso de recusa, injustificada, na entrega dos produtos;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo produto, em caso da não substituição de produto recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de execução, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PL - Trizidela do Vale  
Proc. 2708002/2019  
FLS. 781  
Rub. \_\_\_\_\_

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO** – A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial 038/2019 e neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS** - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO** - Este Contrato entrará em vigor após a sua assinatura, com eficácia mediante a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale/MA ou Diário Oficial do Estado do Maranhão, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e demais diplomas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Pedreiras, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

(.....)  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PL - Trizidela do Vale  
Proc. 2708002/2019  
LS. 189  
Sub. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL 038/2019**

**ANEXO IV**

**CARTA CREDENCIAL**

**Pregão Presencial nº 038/2019 -CPL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 038/2019-CPL** usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(Nome e assinatura de seu Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto  
CNPJ N° 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 2708002/2019  
=LS. 783  
Rub. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL 038/2019**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial 038/2019-CPL**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial nº 038/2019 – CPL e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

..... de ..... de .....

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto  
CNPJ N° 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PL - Trizidela do Vale  
Proc. 2708009/2019  
LS. 784  
Rub. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL 038/2019**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial n° 038/2019-CPL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F n.º \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto  
CNPJ N° 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PL - Trizidela do Vale  
Proc. 2708002/2019  
FLS. 785  
Sub. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL 038/2019**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS  
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Presencial nº 038/2019-CPL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto  
CNPJ N° 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PL - Trizidela do Vale  
Proc. 2708002/20 19  
FLS. 786  
Rub. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL 038/2019**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS  
OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Presencial nº 038/2019-CPL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PL - Trizidela do Vale  
Proc 2708009/20 19  
FLS. 787  
Rub. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL 038/2019**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88**

**Pregão Presencial nº 038/2019-CPL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
 Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
 CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PL - Trizidela do Vale  
 Proc. 2708002/2019  
 LS. 788  
 Rub. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019  
 ANEXO X**

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº .....**

À  
 Empresa: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_

Referente: Pregão Presencial nº 038/2019.

Prezados Senhores

1. Autorizamos o fornecimento dos produtos, objeto do Pregão Presencial nº 038/2019, conforme itens, quantidades e endereço de entrega indicados abaixo.

- Especificações: Conforme Termo de Referência, Anexo II do Edital.
- Quantidade Solicitada:

tem	Descrição	Unidade	Quant	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
					<b>Total R\$</b>	

**Valor Total da Ordem de Fornecimento R\$ .....** (.....).

5. Dotação Orçamentária:

ORGÃO:  
 UNIDADE GESTORA:  
 PROJETO/ATIVIDADE:  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:  
 FONTE:

6. A nota fiscal/fatura deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade dos produtos mencionados. Todas as notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas das respectivas Ordens de Fornecimento, bem como atestadas por comissão ou servidor da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, devidamente designado para esse fim.

7. Integram esta Ordem de Fornecimento todas as cláusulas e itens acima identificados, bem como a proposta da empresa vencedora do certame.

8. Observação: PRODUTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

9. O pagamento das notas fiscais/faturas será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação dos produtos.

10. Os produtos deverão ser entregues na \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Trizidela do Vale – MA.

Trizidela do Vale (MA) .... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
 .....  
 Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxxxxxx



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PL - Trizidela do Vale  
Proc. 2708002/2019  
FLS. 189  
Rub. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019**

**ANEXO XI**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

REFERÊNCIA: Processo nº 2706001/2019

LICITAÇÃO: **Pregão nº 038/2019**

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, por meio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos produtos, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Item	Especificação	Und.	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total

A Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ recebe os referidos produtos a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO II do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Trizidela do Vale (MA), de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinaturas:

xxxxxx

Secretário de .....

xxxxxx

(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 27080092/2019  
FLS. 790  
Rub. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019**

**ANEXO XII**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

REFERÊNCIA: Processo nº 2706001/2019  
LICITAÇÃO: **Pregão nº 038/2019**  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale /MA, por meio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos produtos, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os produtos FORNECIDOS pela Empresa \_\_\_\_\_ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Trizidela do Vale (MA), de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinaturas:

xxxxxx

Secretária de .....

xxxxxx

(Comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Representante Legal da Empresa